



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-SP E A EMPRESA LDC CONSULT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do(a) **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP**, com sede no(a) Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Coordenador do LFDA-SP nomeado(a) pela Portaria nº 416, de 03 de Junho de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 04 de Junho de 2009, inscrito(a) no CPF nº 265.194.768-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LDC Consult Terceirização de Serviços Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.182.192/0001-79**, sediado(a) na **Rua: Federação Paulista de Futebol, 799, Conj. 1208/1209, Barra Funda, Cep: 01141-040**, em **São Paulo/SP**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Debora Cristina de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **44372259-6**, expedida pela (o) **SSP/SP**, e CPF nº **224.465.108-84**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 21053.000034/2018-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 013/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Copeiragem, Desinsetização e Desratização, incluindo o fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Insumos e Equipamentos necessários e adequados para a execução dos serviços nas dependências da Base Física de Campinas e Jundiá do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

Grupo	Item	Descritivo do Serviço	Unidade de Execução	Localidade	Período de Execução	Valor Total Máximo
3		SERVIÇO DE COPEIRAGEM (POR POSTO)	POSTO	CAMPINAS	MENSAL 12 MESES	44.958,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/07/2019 e encerramento em 30/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.746,56 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo o valor total de R\$ 44.958,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2019 na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: FUNLAB
Programa de Trabalho: 137879
Fonte de Recurso: 0100000000
Natureza de Despesa: 33.90.37/05 – Serviços de Copa e Cozinha
33.90.39/78 – Limpeza e Conservação

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrop@agricultura.gov.br

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

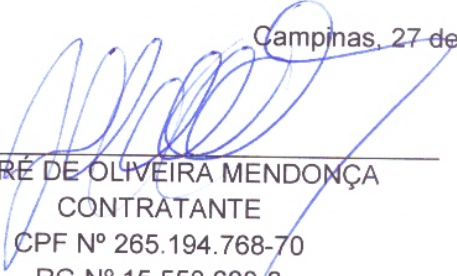
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP
Rua: Raul Ferrari s/nº – Jardim Santa Marcelina – CEP: 13100-105 – Campinas/SP
TEL: (019) 3254-2117 – FAX: (019) 3254-2240 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campinas, 27 de Junho de 2019.

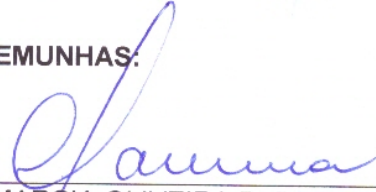


ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
CONTRATANTE
CPF Nº 265.194.768-70
RG Nº 15.550.680-8

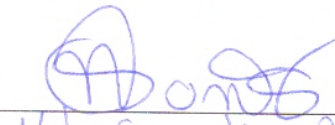


DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA
CONTRATADA
CPF Nº 224.465.108-84
RG Nº 44372259-6

TESTEMUNHAS:



MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CPF Nº 882.803.498-04
RG Nº 8.466.770-9
CONTRATANTE



Nahara das Sontas
CPF Nº 392.671.768-50
RG Nº 34.714.712-4
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00317343000184. Contratado : FAMA SERVICE ADMINISTRACAO DE SERVICOS GERAIS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$151.060,68. Fonte: 100000000 - 2019NE800392. Data de Assinatura: 18/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 29558192000138. Contratado : TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS -EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender prestação de serviços continuados de limpeza da caixa d'água, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$5.471,96. Fonte: 100000000 - 2019NE800394. Data de Assinatura: 19/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 13/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 27213357000104. Contratado : WILLIAMS & ALMEIDA DEBETIZACAO -LTD. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender prestação de serviços continuados de desinsetização e desratização, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$10.644,08. Fonte: 100000000 - 2019NE800395. Data de Assinatura: 26/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 13/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09182192000179. Contratado : LDC CONSULT TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender prestação de serviços continuados de copreagem, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$44.958,80. Fonte: 100000000 - 2019NE800393. Data de Assinatura: 27/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019 - UASG 130102

Processo: 21053000034201896.
PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12066450000166. Contratado : PERFECT CLEAN SERVICOS -ESPECIALIZADOS- EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para atender a serviços continuados de limpeza e conservação, incluindo mão de obra, materiais, insumos e equipamentos. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$1.314.730,80. Fonte: 100000000 - 2019NE800391. Data de Assinatura: 27/06/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 16/2017.
Nº Processo: 21043000797201775.
PREGÃO SISPP Nº 10/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECLUPERACAO JUDICIAL-Objeto: Por acordo entre as partes, a partir de 11/07/2019 ficam suprimidos os itens 10 ao 20 do contrato, que referem-se aos lotes 3; 4; e 5, serviços prestados na Unidade Física Farrapos - UFF, no valor residual de R\$ 4.080,37, valor equivalente a 3/12 do valor estimado anual dos itens o que é de R\$ 16.321,49. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/07/2019 a 10/10/2019. Valor Total: R\$4.080,37. Fonte: 100000000 - 2019NE800020 Fonte: 100000000 - 2019NE800050. Data de Assinatura: 02/07/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130103-00001-2019NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 130103

Número do Contrato: 26/2015.
Nº Processo: 21043001147201666.
PREGÃO SISPP Nº 7/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10364152000208. Contratado : LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL -LTD. Objeto: Por acordo entre as partes, a partir de 06/07/2019 ficam suprimidos 01 (um) posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, envolvendo 02 (dois) vigilantes de segunda a domingo na UFF, em turno de 12x36 horas e 01 (um) posto de vigilância armada de 12 horas noturnas, envolvendo 2 vigilantes de segunda a domingo na UFF, em turno de 12x36 horas. Fundamento Legal: Inciso II, Parágrafo Segundo, do Art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 06/07/2019 a 31/10/2019. Valor Total: R\$78.289,97. Fonte: 100000000 - 2019NE800014. Data de Assinatura: 03/07/2019.

(SICON - 03/07/2019) 130103-00001-2019NE800032

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL
E IRRIGAÇÃO

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21020.000803/2019-14, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Agroindústria Búfalo Nobre Ltda, CNPJ nº 26.664.110/0001-41, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/05/2019 a 30/04/2020.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.006022/2019-63, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa dos Produtores Rurais de Itaúna Ltda, CNPJ nº 21.256.110/0001-99, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/05/2019 a 30/04/2022.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21042.005017/2019-55, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento da Cooperativa Mistra dos Pequenos Agricultores da Região Sul Ltda, CNPJ nº 98.890.266/0008-77, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 30/04/2019 a 31/03/2022.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21046.001042/2019-20, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Laticínios Monte Cristo Ltda, CNPJ nº 07.248.373/0001-25, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2019 a 31/12/2019.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21054.000080/2019-66, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Laticínios Santa Maria Ltda, CNPJ nº 04.439.268/0001-85, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2019 a 31/12/2021.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21012.000424/2019-23, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de M R Indústria Lática Eireli CNPJ nº 05.353.073/0001-66, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/01/2019 a 31/12/2021.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

EDITAL
APROVAÇÃO DE PROJETO-PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Secretário de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 21028.006229/2019-38, e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Oliveira Junior Agro Comercial Industrial Eireli, CNPJ nº 12.819.294/0001-67, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/06/2019 a 31/05/2022.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de apostilamento de reajuste de preços ao contrato nº 38.400/2015, de prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção, produção e hospedagem do novo sistema nacional de cadastro rural - SNCR. Celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Processo Nº 54000.001091/2014-33. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar os serviços do Contrato CRT/DF nº 38.400/2015, no percentual de 3,8903100% pela variação do IPCA/IBGE, conforme Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil (SEI nº 3470854), no período de março de 2018 a fevereiro de 2019. O presente instrumento está amparado no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. Data da assinatura: 02/07/2019. Signatário: João Carlos de Jesus Corrêa - Presidente do INCRA, CPF nº 415.834.007-10. (GABT-1).

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 45.200/2018, para a prestação de serviços técnicos especializados em centro de dados, Hospedagem e Processamento (HOSTING) do Sistema CNIR Cadastro Nacional de Imóveis Rurais celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Processo nº 54000.015575/2018-93. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar o valor do Segundo Termo Aditivo aplicando o percentual de 3,8903100% com base no IPCA/IBGE, conforme Calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil (SEI nº 3306858), referente ao período de março de 2018 a fevereiro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 2019. O presente instrumento está amparado no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. Data da assinatura: 02/07/2019. Signatário: João Carlos de Jesus Corrêa - Presidente do INCRA, CPF nº 415.834.007-10. (GABT-1).

